

## **OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2018/00080**

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018.

Assunto: Honorários de perito, tradutor, intérprete, advogado voluntário e defensor dativo

Senhor Perito Judicial,

Desde a Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, o orçamento da Justiça Federal, já bastante contido, ficou de difícil administração.

Para se ter ideia, nacionalmente foi liquidado, neste exercício, mais de 75% da dotação inicial destinada ao plano orçamentário "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes"; e no exercício passado houve desagradável falta de recursos e atrasos nos pagamentos de perícias realizadas, sendo certo que, a despeito da mobilização de todos os setores envolvidos, a regularização do fluxo de verba para essa rubrica orçamentária não teve a agilidade esperada.

Daí porque a Corregedoria Regional e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região, acompanhando atentamente o gasto orçamentário com a Assistência Judiciária Gratuita - AJG no exercício de 2018, e observando os princípios da transparência e da ética, lamentam informar a Vossa Senhoria haver novo risco de escassez de recursos para pagamento das perícias designadas no âmbito da Justiça Federal em todo o país (Resolução nº [CJF-RES-2014/00305](#) do Conselho da Justiça Federal).

Cientes da gravidade da questão e dos seus impactos, em se confirmando o esgotamento de tais recursos, inclusive para os jurisdicionados, cuja pretensão foi negada pelo INSS, e para a regular entrega da prestação jurisdicional a cargo de Varas e Juizados Especiais Federais, buscamos soluções emergenciais que atendam não só ao interesse público, mas aos legítimos interesses de Vossa Senhoria. Mesmo admitindo que possa haver atrasos nos pagamentos, não se cogita de qualquer inadimplemento da Justiça Federal.

Nessa ambiência, agradecendo a compreensão, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço, enquanto permanecemos empenhados na busca de solução definitiva do assunto.

**NIZETE ANTÔNIA LOBATO RODRIGUES CARMO**  
Desembargadora Federal  
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região

**ALUISIO GONÇALVES DE CASTRO MENDES**  
Desembargador Federal  
Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 2ª Região